

## BOLETIM 177

Brasília, 2 de agosto de 2016

# Ministro fala sobre atualização da legislação trabalhista em evento no Sul do País

O ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, reconheceu que é necessário atualizar a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), criada na década de 40, mas avaliou que não é isto que causa insegurança jurídica na relação entre o capital e o trabalho.

“O que trouxe confusão de interpretação foram as legislações esparsas que surgiram a partir da década de 1970. É esse enfrentamento que vamos fazer”.

A declaração foi feita durante a palestra “Atualização da Legislação Trabalhista” promovida pela Universidade de Passo Fundo (UPF) na noite de sexta-feira (29), no campus da Universidade.

Antes da palestra, Nogueira, conversou com jornalistas locais e disse que o governo deve encaminhar uma proposta de atualização da CLT ao Congresso Nacional até o final do ano. O esforço maior, segundo ele, será reverter a situação de quase 12 milhões de desempregados que o Brasil tem hoje.

Fonte: MT



## Parecer sobre processo de impeachment será lido hoje no Senado

O relator do processo de impeachment da presidenta afastada Dilma Rousseff, senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) **(foto)**, apresenta hoje (2) o seu parecer na Comissão Especial do Senado. No relatório, ele dirá se considera procedente a denúncia contra Dilma por crime de responsabilidade e se ela deve ser levada a julgamento final. A reunião está marcada para o meio-dia.

O cronograma da comissão prevê que a discussão do parecer seja feita amanhã (3) e a votação na quinta-feira (4). Se for aprovado na comissão, o texto seguirá para o plenário, onde deverá ser lido na sexta-feira (5) e votado na terça, 9 de agosto. Esse rito será comandado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski.

É necessária maioria simples de votos para que o processo prossiga até a última etapa. O julgamento do impeachment, que decidirá se Dilma será afastada definitivamente, deve ocorrer



no fim de agosto. De acordo com o STF, o julgamento final começará no dia 29 de agosto e tem previsão para durar uma semana.

Com a leitura do relatório de Anastasia nesta terça-feira (2), os partidos que apoiam a presidenta afastada Dilma Rousseff devem apresentar voto em separado em defesa do mandato da petista. O instrumento é apresentado quando algum parlamentar não concorda com o conteúdo do relatório oficial.

*Fonte: Agência Brasil*

## CNI: faturamento da indústria cresce 2% em junho

O faturamento da indústria cresceu 2% em junho na comparação com maio, na série livre de influências sazonais, informou nesta segunda-feira (1º) a Confederação Nacional da Indústria (CNI). A elevação ocorre após três quedas consecutivas.

Segundo a CNI, no mesmo período, as horas trabalhadas na produção subiram 0,2% e o nível de utilização da capacidade instalada teve alta de 0,3 ponto percentual, chegando a 77,4%. Os dados estão nos Indicadores Industriais de junho da confederação.

A pesquisa indica também que o mercado de trabalho continua encolhendo. Em junho, o emprego na indústria caiu 0,6% na comparação com maio, na série de dados dessazonalizados. Foi a 17ª queda consecutiva do indicador. Com a retração do emprego, a massa real de salário recuou 0,6%, e o rendimento médio real dos

trabalhadores ficou estável, na comparação com maio, na série livre de influências sazonais.

Pelos dados da CNI, os resultados de junho, embora ainda não indiquem reversão do ciclo recessivo, são positivos, mostrando pequena reação da atividade industrial. Para o presidente da CNI, Robson Braga, a saída da crise e a retomada do crescimento da indústria e da economia dependem de ações e reformas que resgatem a confiança do empresariado e criem um ambiente mais propício aos investimentos, à produção e à criação de empregos.

Segundo Andrade, para o país voltar a crescer de forma sustentada, são necessários investimentos em infraestrutura, aumento da participação brasileira nos mercados internacionais, reforma da Previdência Social, modernização das relações do trabalho e melhora na qualidade dos gastos públicos.

Os dados da CNI mostram também que o primeiro semestre confirma que a indústria atravessa uma das piores crises da sua história, pois o faturamento real da indústria, no período caiu 11,5% na comparação com o primeiro semestre de 2015.

As horas trabalhadas na produção caíram 9,6%, no período, o emprego recuou 9,1%, a massa real de salários diminuiu 9,9% e o rendimento médio real dos trabalhadores encolheu 0,8%. A utilização da capacidade instalada está 1,2 ponto percentual abaixo da registrada em junho do ano passado.

*Fonte: Agência Brasil*



## PEC 241 causará um abalo sem precedentes no SUS, alerta o Conselho Nacional de Saúde

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) divulgou um “Manifesto em Defesa do SUS”, onde afirma que a PEC 241, que pretende congelar gastos públicos por 20 anos, é inconstitucional porque reduz a capacidade do Estado de garantir a saúde da população. O Manifesto afirma que a proposta, baseada em medidas fiscais e econômicas, causará “mortes, sofrimento e doenças são formas indiretas de sua asfixia”.

De acordo com a nota, a PEC 241, “sem nem levar em conta o crescimento e o envelhecimento populacional, descumprirá a Constituição pela via fiscal, se aprovada. O legislador constitucional, como medida de segurança, garantiu recursos públicos mínimos para a saúde. Por isso a vinculação de recursos não pode ser tida como fonte de ineficiência na aplicação de recursos, muito menos como fonte de problemas fiscais, como diz a exposição de motivos da PEC”.

O Conselho também destaca que “a redução de recursos federais para o financiamento do SUS atingirá Estados e Municípios, pois cerca de

2/3 das despesas do Ministério da Saúde são transferências fundo a fundo para atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica, vigilância epidemiológica e sanitária, entre outras”, e que a tentativa de ajustar as contas públicas “é sempre pela via do constrangimento dos direitos sociais porque os governantes nunca enfrentam os desacertos das contas públicas pela via da revisão estrutural do modelo econômico-fiscal que impõem reforma tributária”.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## Justiça diz que receber auxílio-doença enquanto trabalha não é estelionato

O Regime Geral da Previdência Social (Lei 8.213/1991) e o Decreto 3.048/1999, que o regulamenta, não obrigam o beneficiário de auxílio-doença a informar seu retorno ao trabalho para interromper o pagamento. Além disso, não é qualquer atividade concomitante ao benefício que torna criminoso o recebimento.

Com este fundamento, a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região manteve, por unanimidade, sentença que absolveu um advogado do interior gaúcho acusado de lesar o Instituto Nacional do Seguro Social. Conforme denúncia do Ministério Público Federal, o advogado trabalhava como consultor jurídico da prefeitura de Nova Pádua (RS), ao mesmo tempo em que recebia auxílio-doença.

Apontando prejuízo de R\$ 6,6 mil ao INSS, o MPF denunciou o homem com base no artigo 171



caput, combinado o parágrafo terceiro e artigo 71, todos do Código Penal: obter vantagem ilícita, em prejuízo da Administração Pública, por meio de indução a erro e em continuidade delitiva.

O juiz-substituto da 5ª. Vara Federal de Caxias do Sul, Rafael Farinatti Aymone, não viu provas de que o denunciado tenha agido com dolo. Por isso, com base no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (CPP), absolveu-o da denúncia-crime.

Para o juiz, a questão posta nos autos diz respeito à presença ou não, na conduta, do dolo do crime de estelionato. “Diante das provas colhidas, como a atividade secundária era declarada ao INSS, não se tratando de emprego informal, com a ocultação dos rendimentos, há fundada dúvida a respeito do dolo”, arrematou na sentença.

No segundo grau, a sentença foi mantida, mas por fundamento diferente. O relator do recurso no TRF-4, desembargador Leandro Paulsen, afirmou que a solução aponta para o reconhecimento da atipicidade da conduta denunciada, como prevê o artigo 386, inciso III, do CPP.

Segundo seu argumento, o fato não se constitui em infração penal. Afinal, não restaram comprovados, de forma inequívoca, as provas elementares do artigo 171: dolo no agir do réu e o emprego de meio fraudulento.

Paulsen reconheceu que a situação da denúncia pode indicar pagamento indevido do benefício, em razão da recuperação da capacidade ou readaptação do segurado para atividade compatível com sua condição clínica. “Todavia, sem fraude manifesta, como na hipótese em comento, a sanção restringe-se à esfera administrativa, na qual é previsto o cancelamento do benefício a partir do retorno à atividade.

Exatamente esta é a situação tratada no art. 60, § 6º da Lei 8.213, com a redação dada pela Lei 13.135”.

*Fonte: Consultor Jurídico*



Foto | Beto Oliveira  
Publicado no Jornal Grande Bahia. Com. Br.

## Relator apresenta parecer sobre dívidas dos estados

O relator do projeto de lei sobre dívidas dos estados, deputado Esperidião Amin (PP-SC) **(foto)**, apresentou em Plenário, nesta segunda-feira (1º), um novo texto encaminhado pelo Ministério da Fazenda.

O Projeto de Lei Complementar 257/16 propõe o alongamento das dívidas de estados e do Distrito Federal com a União por 20 anos se forem cumpridas medidas de restrição fiscal vinculadas, principalmente, a despesas com pessoal.

Amin leu o relatório em nome da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara para permitir o início da discussão da matéria, mas manifestou discordâncias enquanto relator a alguns pontos do texto. Ele é relator da matéria também pelas comissões de Finanças e



Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Amin rejeitou todas as emendas devido ao fato de ser um novo texto. Portanto, os deputados poderão apresentar novas emendas e a discussão ocorrerá a partir da manhã desta terça-feira (2), com sessão marcada para as 9 horas.

**Carência e abatimento** - O texto contém os termos do acordo fechado com os governadores no início de julho sobre as parcelas mensais da dívida. Haverá uma carência até dezembro deste ano e, a partir de 2017, os governos pagarão 5,26% da parcela, que crescerá no mesmo índice até atingir 100% da prestação em julho de 2018.

O que não for pago durante esse período irá para o saldo devedor e, sobre o montante, incidirão os encargos contratuais.

**Militares** - Entre as mudanças feitas no texto nas negociações desta tarde está a desconsideração, na apuração do limite de despesas com pessoal, daquelas feitas para substituir militares que foram para a reserva.

**Crescimento pela inflação** - O texto antecipa limite de crescimento das despesas com servidores ativos e inativos ao gasto do ano anterior corrigido pelo IPCA, constante da PEC 241/16 sobre as despesas correntes da União, em tramitação na Câmara.

**Terceirização** - “Entre não ter texto base que o governo oferece à Câmara e enfrentar especulações, eu optei por lê-lo, mesmo com discordâncias que tenho em relação a ele”, afirmou Amin.

Entre as discordâncias, ele citou exceções a determinadas despesas para o tribunal de contas e não para o Legislativo, do qual é um órgão assessor. Quanto às despesas com terceirização, esclareceu que há governos que não contabilizam essas

despesas, tornando suas contas contabilmente aceitáveis, mas que não correspondem à realidade. Amin pediu ainda que o Ministério da Fazenda apresente mais dados sobre esse tópico para que a Câmara possa discutir a matéria com mais clareza.

**Transição** - Os estados que não estiverem enquadrados nos limites previstos pelo projeto, que também muda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), terão dez anos de período de transição para se adequar. Durante esse período, poderão reduzir 1/10 das despesas excedentes a cada ano.

**Variação do PIB** - O texto proíbe o uso da variação do Produto Interno Bruto (PIB) como justificativa para o crescimento de despesas e exige que os estados realizem avaliações bimestrais da receita para fins de cumprimento de metas de superavit primário, adotando o contingenciamento de despesas se necessário.

Sobras de recursos orçamentários repassados ao Judiciário, ao Ministério Público ou à Defensoria Pública terão de ser devolvidos ao caixa único do Tesouro estadual.

*Fonte: Agência CÂMARA*

## Empresa só é representada na ação se preposto for seu empregado

Em reclamações trabalhistas, o preposto deve sempre ser um funcionário da empresa, pois, caso contrário, é entendido que uma das partes não foi representada na ação. A exceção a essa regra ocorre em casos envolvendo empregados



domésticos ou quando o empregador é micro ou pequeno empresário.

O entendimento foi aplicado pela 11ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP) para anular a confissão da testemunha de uma empresa de mineração que não era funcionária da companhia.

O autor da ação insistiu na tese da revelia da empresa, que se defendeu afirmando que "a preposta em questão foi eleita, porquanto tinha conhecimento dos fatos, por prestar serviços à recorrente na área de recursos humanos". Porém, o relator do acórdão, desembargador João Batista Martins César, não concordou com a empregadora.

Para o julgador, a Súmula 377 do Tribunal Superior do Trabalho é clara quanto à necessidade de o preposto constar no quadro de funcionário da empresa. "Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, ou contra micro ou pequeno empresário, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado", delimita o dispositivo.

A 11ª Câmara do TRT-15 destacou ainda que ficou comprovado nos autos que o preposto não era empregado da empresa, "o que se equipara à ausência da própria parte no processo, configurando irregularidade de representação processual". "O fato de a preposta prestar serviços à reclamada ligados aos recursos humanos da empresa torna o depoimento, no mínimo, suspeito e tendencioso", complementaram os desembargadores.

"Evidente que o não comparecimento do representante legal ou preposto empregado da reclamada à audiência una, com efeito, implica revelia e confissão quanto à matéria de fato", concluiu a 11ª Câmara do TRT-15.

O acórdão ressaltou, com base no artigo 844, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho e na Súmula 122 do TST, que "o comparecimento do advogado da empresa não supre a necessária presença da reclamada, que se torna revel e sofre os efeitos da confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, porquanto não houve justificativa válida para a ausência".

Apesar do entendimento sobre o preposto, a 11ª Câmara rejeitou o recurso do reclamante e manteve a condenação definida pelo juízo da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista, que obrigou a empresa a pagar R\$ 5 mil ao trabalhador em indenização por danos morais. A pena foi imposta devido ao tratamento grosseiro do sócio da reclamada direcionado aos seus funcionários.

No acórdão foi destacado que, "apesar de a testemunha autoral não ter confirmado ofensa direta ao reclamante, é possível extrair do depoimento que os funcionários da reclamada sofriam com o tratamento 'seco e grosseiro' por parte do sócio". O colegiado, porém, entendeu que o valor arbitrado na sentença era correto e não merecia elevação. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-15.

Processo 0001161-47.2013.5.15.0034

*Fonte: Consultor Jurídico*

### **BOLETIM DA CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

**Francisco Chagas Costa – Mazinho**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**Luis Carneiro Rocha**

Redação e Edição

**Instituto Dois Candangos (DF)**